

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA**

PROCESSO SEI nº: 01.014.623/0001-86

SAS - G

EDITAL nº: 012/SMADS/2019

CAPACIDADE: 100 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Defesa e Convivência da Mulher – CDCM

CAPACIDADE: 100 vagas

Para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da seguinte OSC: AVIB – Associação de Voluntários Integrados no Brasil, CNPJ 01.014.623/0001-86, que após análise nos termos do da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, observando o grau de adequação da proposta, foi considerada com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO. Ressaltamos que:

A referida OSC apresentou grau satisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue:

**Item 6.5.** Metodologia a ser desenvolvida, neste item a proponente apresenta metodologicamente as quatro fases do atendimento a ser ofertado às mulheres e cita de forma detalhada os atendimentos técnicos, mencionando que no atendimento psicológico será feita uma “abordagem de psicoterapia breve individual”. Em que pese compreendermos a relevância do atendimento desta natureza no âmbito da violência de gênero, entendemos, a partir do acúmulo de discussões realizadas no ano de 2017, na elaboração de uma normativa para serviço SPVV, que a psicoterapia é uma prerrogativa de atendimento que compete a saúde. Tal compreensão se ancora nas discussões citadas, as quais contaram com a presença do CRP-SP que orientou-nos com base nas **“Referências para atuação da(o) psicóloga(o) no CREAS” que versa que**, os profissionais da Psicologia devem atuar segundo a ótica territorial e considerando as

questões estruturais sociais que podem ser violadoras de direitos, articulando questões subjetivas e objetivas em cada situação. Para isso, a(o) psicóloga(o) deve elaborar estratégias baseadas no compromisso ético-político e nos referenciais teóricos da Psicologia enquanto ciência, a partir das vivências e situações encontradas em cada caso, o que exige criatividade e liberdade frente a modelos teóricos tradicionais, buscando criar estratégias com objetivo de promover inserção e vinculação levando serviços, projetos e programas a atingirem os objetivos estabelecidos a cada um conforme posto na PNAS e nas ações a serem garantidas e desenvolvidas pelo SUAS. Além das principais funções do técnico de nível superior do CREAS já anteriormente citadas, nos cabe salientar que esta **atuação tem como proposta o atendimento psicossocial, e não psicoterápico – em casos que se verifique a necessidade desse tipo de atendimento, a(o) profissional deve buscar serviços na rede de saúde ou outras instituições que ofereçam psicoterapia. ( CRP – SP, 13,2016)**

Com base nesta recomendação do próprio CRP, consignou-se à época que, no âmbito dos SPVV's, este seria o entendimento o qual avaliamos que deva ser estendido à todos os serviços da PSE, visando termos unidade na prestação dos serviços prestados no âmbito do SUAS. Importa destacar que é consenso para esta análise, que todas as intervenções as quais os profissionais Psicólogos lançam mão, podem ser terapêuticas, mas no sistema isso deve ter um caráter psicossocial. Nesse sentido, solicitamos à proponente, que avalie este aspecto, elaborando justificativa sobre este item.

**Item 6.9.** Especificação sobre a distribuição dos profissionais. O Comitê entende que a proponente não contemplou o solicitado, pois não identificamos a distribuição do quadro de trabalhadoras/es, com suas respectivas jornadas de trabalho, durante o período de operacionalização do serviço.

**O Comitê solicita readequação.**

**Item 7.2.** Descrição das despesas dos custos diretos e indiretos. Não observamos no campo de informações complementares, o descritivo de cada item que compõe o item de despesa “outras despesas”, pois não fica entendido se haverá ou não previsão de recurso para transporte de usuária, quando necessário o acolhimento. Considerando as condições estruturais e de logística do CREAS G, que também é afetado pelos impactos de redução de investimentos nas Políticas Públicas, consideramos temerário que o serviço conte, quanto necessário, somente com o uso do veículo que atualmente o CREAS possui. Avaliamos ainda, ser impraticável, com base em nosso conhecimento sobre a complexidade deste serviço, que nos custos diretos o item Hotel social de Emergência apresente valor de R\$52,00 mês.

Solicitamos à OSC avaliação quanto a estes aspectos, com prazo de até dois dias contados a partir de 20 de fevereiro de 2019. A OSC atendeu ao prazo e considerou as ponderações do Comitê de seleção, enviando a este de forma detalhada os esclarecimentos sobre os pontos acima elencados, bem como retificando a PRD.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Tendo em vista a legislação vigente, bem como as complementações apresentadas, consideramos a proposta única apresentada para este certame como apta a celebrar parceria com esta pasta, pois atendem a todas as especificações do Edital de chamamento 012/SMADS/2019, conforme a seguinte **Listagem Classificatória** abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	Proposta única	01.014.623/0001-86,	AVIB – Associação de Voluntários Integrados no Brasil

A OSC não possui isenção de cota patronal, portanto repasse de verba será no valor R\$ 34.890,73, a proponente classificada solicitou verba de Implantação, no valor de R\$5.000,00, mediante aprovação do gestor referente ao plano de gastos apresentado

A Organização Social proponente poderá apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital nº 012/SMADS/2019.

---

Francilene Gomes Fernandes RF 777.688-8  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

---

Vanessa Cristina Da Silva Fraga, RF: 826.686-7  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

---

Cledioneide de Abreu Rodrigues Barba, RF 788.626.8  
Titular da Comissão de Seleção